

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019

CRONOGRAMA

O presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de propostas de Projetos Culturais tendo como proponente artistas de renome local, nas seguintes categorias: Espetáculo de Dança, Espetáculo de Teatro Infantil e Espetáculo de Show Musical, para compor a programação artística da **TENDA CULTURAL** na Praia de Farol de São Thomé, realizado pela **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, obedecerá ao seguinte calendário:

INSCRIÇÃO	Até 06/01/2020
DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS	30/12/2019
RESULTADO DOS JULGAMENTOS RECURSOS	06/01/2019
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA	Até 26/12/2019
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	09/01/2020

INFORMAÇÕES:

Pelo e-mail: tendacultural2020@gmail.com

ATENÇÃO - AVISO IMPORTANTE: SRS. INTERESSADOS, É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E O TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TENDA CULTURAL.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público, objetivando o credenciamento de propostas de Projetos Culturais tendo como proponente artistas de renome local, nas seguintes categorias: Espetáculo de Dança, Espetáculo de Teatro Infantil e Espetáculo de Show Musical, para compor a programação artística musical da **TENDA CULTURAL** na Praia de Farol de São Thomé (Verão 2020 – 16/01/2020 à 08/03/2020).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento o credenciamento de propostas de Projetos Culturais tendo como proponente artistas de renome local, nas seguintes categorias: Café Literário, Dança Livre, Teatro Livre e Shows Musicais Temáticos, para compor a programação artística musical da **TENDA CULTURAL** na Praia de Farol de São Thomé (Verão 2020 – 16/01/2020 à 08/03/2020), realizada pela **FUNDAÇÃO JORNALISTA OSWALDO LIMA**.

1.2. Os credenciados por este edital realizarão terão suas propostas inseridas na programação de eventos e/ou atividades culturais da **FUNDAÇÃO JORNALISTA OSWALDO LIMA**, durante o prazo de vigência estabelecido no item 2 deste edital.

1.3. Fica definido que durante o período de vigência a programação ficará a cargo da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, sendo vedado aos credenciados escolha de data ou hora de acordo com sua conveniência, sendo que estes atenderão o melhor interesse público administrativo.

1.4. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do presente Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. A sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração ao credenciar vários interessados. Isto proporcionará ao município de Campos dos Goytacazes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** com valorização dos artistas locais.

1.5. As apresentações dos artistas selecionados neste edital serão realizadas somente na **TENDA CULTURAL** localizada na Praia de Farol de São Thomé.

1.6. O credenciamento perante a **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** só será permitido às pessoas físicas e jurídicas que não estiverem credenciadas com outras superintendências e órgãos deste Município para eventos inseridos no calendário do Verão 2020 de Campos dos Goytacazes.

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade do credenciamento público inicia-se no dia 16/01/2019 e encerra-se no dia 08/03/2019, podendo ser prorrogado a critério da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**.

2.2. As propostas habilitadas permanecerão credenciadas pelo período compreendido no item 2.1 deste edital.

2.2.1. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**.

2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Microempreendedor Individual - MEI: quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.

3.2. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela Lei Complementar 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

3.2.1. Grupos legalmente Constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

3.2.2. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18 (dezoito) anos.

3.2.3. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.3. Não poderão participar do presente Edital:

a) Grupo de artistas de pessoas físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica;

b) Os agentes públicos da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.

3.5. A **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA NÃO** se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

3.6. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

3.6.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

O proponente deverá apresentar, dentro de um envelope, os documentos abaixo discriminados e atualizados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

4.1. Se for se inscrever como **Microempreendedor Individual - MEI:**

- a)** Ficha de inscrição, conforme constante do “Anexo 1”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);
- c)** Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- d)** Cópia da Carteira de Identidade do MEI com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
- e)** Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 4.1, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- g)** Certidão negativa do FGTS (Cópia Comum);
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
- i)** Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituído formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III).

4.2. Se for se inscrever como **Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):**

- a)** Ficha de inscrição, conforme constante do “Anexo 1”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão CNPJ);
- c)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 4.3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- i) Certidão negativa do FGTS (Cópia Comum);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
- k) Certidão Negativa de Débitos perante o INSS (Cópia Comum);
- l) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição será até **26/12/2019**, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, na **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, situada na Rua Marechal Floriano, 211, Centro, nesta cidade.

5.2. Os interessados no credenciamento, para atender a programação da **TENDA CULTURAL**, deverão comparecer PESSOALMENTE, na **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, no intuito de preencher formulário próprio de inscrição e entregar nesta ato toda a Documentação Artística.

5.2.1. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios etc.) que não seja o disposto no item 5.2.

5.2.2. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.2, não serão validadas.

5.2.3. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correios ou empresas de entrega expressa.

5.2.4. A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos no item 5.1, pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente constituído.

a) Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante.

5.3. Para a avaliação das propostas artísticas, será designada, por Portaria da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, UMA COMISSÃO composta por 03 (três) membros.

5.3.1. São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;

- b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;
- c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;
- d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.4. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços, será de **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**, em pagamento a ser realizado em conta corrente do artista ou grupo – pessoa jurídica;

5.4.1. Sobre o valor previsto no item 5.4, serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

5.4.2. Os artistas que inscreverem suas propostas para o presente Edital, concordam de pleno direito com valor previsto no item 5.4.

5.5. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

6. DAS ETAPAS

6.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 - Avaliação Técnica

Etapa 2 – Classificação

Etapa 3 - Habilitação Jurídica

6.1.1. Etapas:

Etapa 1 - “Avaliação Técnica”: consistirá na análise dos documentos relacionados nos Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

Etapa 2 – Classificação: As propostas habilitadas na “Avaliação Técnica” serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 10 (zero a dez) pontos, segundo os critérios descritos abaixo, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, disponíveis para participarem da Programação da TENDA CULTURAL, durante o período previsto no item 2.1.

Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um total de 10 (dez) pontos.

Para ser classificado, o proponente deverá atingir no mínimo 10 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

a) Análise e avaliação da proposta do artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário de atuação artístico. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**

b) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral etc. A comprovação se dará por todo meio possível. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**

Obs.: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de **10 (dez) pontos**.

Etapa 3 – Habilitação Jurídica - Após a publicação da classificação final, com o nome dos classificados, os proponentes habilitados artisticamente serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A “Habilitação Jurídica” consistirá na análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.

6.1.2. Divulgação do Resultado:

- a) O resultado das habilitações será informado no Diário Oficial do Município e/ou site da Prefeitura.
- b) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade e os eventos da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, serão convocados para assinatura do contrato.
- c) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito, telefone ou e-mail.
- d) O habilitado convocado, que declinar de convocação por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se independentemente de notificação.

6.2. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

6.3. O resultado final será publicado exclusivamente no Diário Oficial do Município.

7. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

7.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

8. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA:

8.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

8.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo IV, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação que será feita pelo Porta da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

8.3. A **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

9. DOS CREDENCIADOS

9.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes etc.

9.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da **TENDA CULTURAL** por meio

da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5. O credenciado que deixar de cumprir, total ou parcialmente, o disposto neste edital, assim como aquele que não se dispuser a apresentar-se na data e horário definidos pela **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, terá a apresentação cancelada e substituída, por ordem classificatória.

10. PENALIDADES

10.1. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação/contratação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

11 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

11.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento do primeiro envelope de habilitação artística.

11.2.1. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

11.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.1. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto à **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, impreterivelmente no horário de atendimento, de 9h às 17h.

11.4. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

11.5. O resultado final será publicado exclusivamente no DOM – Diário Oficial do Município, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

11.7. O recurso deverá ser protocolado na sede da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, situada na Rua Marechal Floriano, 211, Centro, nesta cidade, segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos. Durante o prazo recursal e de impugnação, os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

11.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final pela **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** ou outra pessoa por ele delegada.

11.9. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

11.10. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

11.11. A decisão dos recursos será publicada no DOM.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício (modelo ANEXO IV).

12.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, e, ainda, obedecendo ao disposto no subitem 1.2.

12.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital, conforme item 5.5.

12.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas devidos legalmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** em momento oportuno ou por estar determinado.

13.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

13.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM - Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.5. A **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

13.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará a disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** a destinação dessa documentação.

13.7. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

13.8. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

13.9. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA.**

13.10. Integram este edital os seguintes Anexos:

ANEXO 1 – Formulário de Inscrição;

ANEXO 2 – Documentação Artística do Proponente;

ANEXO 3 – Procuração / Carta de Exclusividade / Declaração de Vontade;

ANEXO 4 – Dados Bancários para o Repasse;

ANEXO 5 – Minuta de Contrato Administrativo;

13.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de dezembro de 2018.

Maria Cristina Torres Lima
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Matrícula 36.536



**ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – VERÃO 2020
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESPETÁCULO DE DANÇA ()
ESPETÁCULO DE TEATRO INFANTIL ()
ESPETÁCULO DE SHOW MUSICAL ()

PARTICIPAÇÃO DE MENOR: ()SIM ()NÃO

EMPRESA REALIZADORA:

Nome ou razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Estado Civil: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone Fixo: _____ Celular: _____

OBSERVAÇÕES:

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE

PROPOSTA - A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

- a) Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório;
- b) Descrição apresentando a história do artista, a configuração de sua apresentação para os eventos **(discriminação sobre necessidades técnicas como, por exemplo: rider de luz, especificações do som etc)**, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;
- c) Material fonográfico, exclusivamente para proposta musical;
- d) Fotos do artista durante apresentações anteriormente realizadas;
- e) 01 Consagração pública simples impressa.

OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.

ANEXO 3 - PROCURAÇÃO / CARTA DE EXCLUSIVIDADE / DECLARAÇÃO DE VONTADE

Conforme o predito documento, **(colocar o nome dos integrantes do grupo com nº RG, nº CPF e endereço completo)**, componentes do “Grupo...”, nomeiam e constituem seu representante legal e exclusivo **(colocar o nome e dados da empresa – CNPJ e endereço)**, representada por **(colocar o nome do representante da empresa com nº RG, nº CPF e endereço completo)**, outorgando-lhe poderes para representá-lo, podendo emitir recibos, transigir, receber, dar quitação, firmar compromissos, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento de prefalado mandato, bem como acordar a contratação de apresentações, em quaisquer datas a serem agendadas, notadamente para os efeitos de direitos do artigo 25, Lei 8.666/93, em face da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Fundação pública, de direito público, inscrita no CNPJ nº 29.898.145/0001-33, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 211 – Bairro Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

Considerando os princípios da impessoalidade e moralidade (artigo 37, *caput*, CRFB), informam identificarem-se como **não servidores municipais**, inaplicável o artigo 2º c/c artigo 9º, Lei Municipal 5.247/91.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de _____.

(NOME COMPLETO DOS COMPONENTES)

(RECONHECER FIRMA DE TODOS)

ANEXO 4 - DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

a) Cópia legível do Cartão Bancário referente à conta a ser destinada ao pagamento, que deverá ser obrigatoriamente em conta corrente.

ANEXO 5 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1 – **CONTRATANTE:** **Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 211, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33, neste ato representada por sua Presidente **Maria Cristina Torres Lima**, brasileira, casada, portadora da CI nº 12743132-8 – IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 212.982.627-04.

2 – **CONTRATADO: (NOME COMPLETO)**, neste ato representado com exclusividade por **(NOME COMPLETO)**, portador do CPF: _____ e RG: _____ – Órgão expedidor _____, residente e domiciliado na _____, Bairro, Cidade.

3 – **OBJETO:** Contratação do (a) **(NOME COMPLETO)**, para se apresentar na **TENDA CULTURAL** no dia _____ de _____ de 2019, às _____ horas, na Praia de Farol de São Thomé, neste município, com fundamento no artigo 25, da Lei nº. 8666/93 e posteriores alterações.

4 – **PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:** Pela prestação do serviço acima identificado, a **Contratante** pagará ao **Contratado** o cachê de **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais), em até 30 (trinta) dias após realização do evento, efetuados os recolhimentos legais devidos, relativos aos impostos incidentes, da seguinte forma: **(DADOS BANCÁRIOS)**.

5 – **OBRIGAÇÕES:**

Cabe ao **Contratante:**

5.1- Pagar rigorosamente a remuneração acertada no item quarto; providenciar todas as licenças e alvarás necessários, expedidos pelas repartições municipais, estaduais e federais.

Cabe ao **Contratado:**

5.2- cuidar e zelar por todos os interesses profissionais do artista, notadamente em relação à promoção, publicidade e conservação da imagem artística; fornecer a documentação demonstrando que o artista esteja em dia com a Ordem e o Sindicato de sua categoria, fornecer release substancial, fotos digitalizadas, mapa de palco, riders técnicos e especificações.

5.3- Fica o contratado obrigado a comparecer ao local das apresentações com antecedência de 2 horas do horário previsto para o início do evento, para realizar ensaios prévios para acerto de som.

5.4- Ao não cumprimento por parte do **CONTRATADO**, fica a **CONTRATANTE** com pleno direito ao cancelamento do presente contrato sem qualquer aviso prévio, e o **CONTRATADO** responderá pelo pagamento de multa contratual no valor de 20% (vinte por cento) do valor do cachê.

6 – **RESCISÃO E PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer cláusula por qualquer das partes, além das sanções previstas na Lei nº 8666/93, importa na multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do cachê. Constitui motivo de rescisão deste contrato a ocorrência de qualquer dos fatos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93, ficando reconhecido, desde já, o poder da Administração de rescindir o presente contrato em função da inexecução total ou parcial de seu objeto, conforme previsto no artigo 77 da mencionada Lei. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



7 – **FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato.

Campos dos Goytacazes/RJ, ____ de _____ de _____.

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

CONTRATADO